



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de serviços móveis pessoais (voz e dados), gestão de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de aparelhos móveis em comodato
Município de Barra Longa – MG**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços móveis pessoais (voz e dados), incluindo o fornecimento de chips (SIM Cards), plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM) e o fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa/MG, assegurando comunicação eficiente, mobilidade institucional e acesso remoto aos sistemas administrativos, com plena conformidade legal e tecnológica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A comunicação móvel institucional tornou-se um recurso indispensável à Administração Pública, especialmente diante da crescente demanda por agilidade, conectividade e capacidade de resposta em tempo real. A utilização de dispositivos móveis, vinculados a planos corporativos com gestão centralizada e fornecimento de aparelhos atualizados, permite à Prefeitura estabelecer uma rede de comunicação eficiente entre seus diversos setores, incluindo aqueles que atuam fora da sede, como as secretarias de saúde, educação, obras e assistência social.

Essa contratação permitirá a eliminação de práticas descentralizadas, como o reembolso de ligações particulares, ao mesmo tempo em que promove a padronização da estrutura tecnológica, oferecendo dispositivos com acesso a aplicativos institucionais, sistemas internos, sistemas de gestão e canais diretos de atendimento à população. Além disso, a ampla utilização de aplicativos de mensagem, como o WhatsApp, já é realidade no



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

contato entre servidores e munícipes, principalmente em áreas como saúde e educação, aproximando o poder público da comunidade.

Adicionalmente, os serviços móveis são fundamentais para a resposta rápida a situações de emergência, possibilitando a articulação imediata entre equipes operacionais, forças de segurança e gestores, inclusive em deslocamento. O uso de tecnologia embarcada em smartphones também permite rastrear frotas, registrar atividades em campo e emitir notificações importantes à população, como alertas meteorológicos, suspensão de serviços e campanhas públicas.

Dessa forma, a contratação justifica-se por sua importância estratégica para a modernização da gestão, a integração dos serviços públicos e a melhoria da comunicação institucional, estando plenamente alinhada às boas práticas de governança, aos princípios da eficiência e à tendência irreversível de digitalização dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública. Também observa as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especialmente a Resolução nº 717/2019, e demais normativas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações por órgãos públicos. O objeto se enquadra como serviço comum e continuado, de natureza tecnológica e operacional, com possibilidade de contratação por meio de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação justifica-se pela natureza continuada dos serviços e pela necessidade de atendimento a múltiplas secretarias, com possibilidade de variações quantitativas ao longo da vigência. A ata terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme previsão legal, e permitirá à Administração gerenciar com flexibilidade a contratação das linhas móveis, de acordo com a evolução das demandas internas. O parcelamento do fornecimento também é vantajoso para controle orçamentário e atualização periódica da estrutura de comunicação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A solução contratada deverá compreender dois tipos de pacotes de serviço:

Plano Tipo III: compreende a disponibilização de linhas móveis com franquia mínima de 50GB por mês, tecnologia 4G, ligações de voz ilimitadas (VC1, VC2 e VC3), envio de até 2.000 SMS por mês, roaming nacional sem custo adicional, acesso ilimitado ao WhatsApp e caixa postal. Cada linha deverá ser entregue com SIM Card de triplo corte (mini, micro, nano), pronto para ativação. Todas as linhas deverão ser gerenciadas via plataforma MDM com acesso pela internet em tempo real.

Plano Tipo VT: além de todos os serviços descritos no Plano Tipo III, inclui o fornecimento de smartphone em comodato com as seguintes configurações mínimas: sistema operacional Android 11 ou superior, memória RAM de pelo menos 4 GB, armazenamento interno de no mínimo 64 GB, tela de 6 polegadas ou mais, câmera traseira de 12 megapixels, bateria de 4.000 mAh e acessórios como carregador, capinha e película. Os aparelhos deverão ser entregues com a plataforma MDM já instalada e operacional, prontos para uso.

Em ambos os planos, deverá ser garantida a gratuidade de chamadas entre as linhas contratadas no mesmo DDD, bem como a conformidade com a Resolução ANATEL nº 717/2019. Além disso, ao final da vigência do contrato, os números deverão permanecer vinculados à Prefeitura de Barra Longa, assegurando sua titularidade institucional e continuidade do serviço público.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS

- 105 (cento e cinco) unidades do Plano Tipo III (com chip e MDM, com aparelho em comodato);
- 116 (cento e dezesseis) unidades do Plano Tipo VT (com chip, MDM e smartphone em comodato).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. A contratada deverá entregar e ativar todas as



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

linhas, bem como os aparelhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, assegurando cobertura em todo o território do município, compatibilidade técnica com a infraestrutura local e conformidade com a legislação vigente. A plataforma MDM deverá estar em pleno funcionamento, com acesso via web e capacidade de controle em tempo real pelas unidades administrativas da Prefeitura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deverá fornecer os chips, aparelhos e serviços com as características técnicas especificadas, garantindo seu pleno funcionamento. **Não será permitida a exigência de devolução dos chips ao término da vigência contratual, sendo os números considerados patrimônio institucional da Prefeitura.** Deverá também disponibilizar plataforma de gerenciamento (MDM), com interface amigável, acesso remoto, emissão de relatórios e possibilidade de bloqueio, rastreamento e redefinição de dispositivos.

9.2- Em caso de defeitos ou falhas técnicas, a substituição de aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis. Para secretarias com serviços essenciais, como saúde e defesa civil, a substituição emergencial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Além disso, a contratada será responsável por garantir a proteção de dados e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), respondendo por qualquer violação de segurança.

9.3- Ao final do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico para a migração assistida das linhas e configurações, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante designar os fiscais do contrato, disponibilizar os locais de entrega dos equipamentos, acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências e atestar a



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

conformidade dos serviços e materiais recebidos. Também é sua responsabilidade realizar os pagamentos conforme o cronograma estabelecido.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por comissão ou servidor designado por ato formal, responsável pelo controle técnico e administrativo da prestação dos serviços.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisoriamente, com a entrega física e ativação das linhas; e definitivamente, após testes de funcionalidade, validação técnica e aceite formal pela fiscalização designada.

13. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, aplicação de multas, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e, em casos mais graves, rescisão contratual.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços é baseada em pesquisa de mercado, considerando os seguintes valores médios mensais:

- Plano Tipo III: R\$ 6.529,95/mês (105 unidades);
 - Plano Tipo VT: R\$ 25.400,52/mês (116 unidades);
- Total estimado anual: R\$ 31.930,47**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias das secretarias requisitantes, em anexo ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG, observando os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Servir como documento técnico orientador para a instrução do processo licitatório, subsidiando a elaboração do edital, da minuta contratual e demais peças de solicitação à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra Longa, 24 de março de 2025

Elaine Aparecida de Souza Rosa

Secretária de Administração

Edinaldo Moreira dos Santos

Fiscal do Contrato